CAMARA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.012 DE 06 DE JULHO DE 1993

"Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente autorizado a conceder uma subvenção social no valor de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) à Casa da Criança Jesus de Nazaré.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 13.03.15814832.030.3231 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 06 de julho de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL